

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de junho de 2026.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1814128

PORTARIA Nº. 060-S, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/17, bem como no disposto na Resolução CONSECT nº 007, de 26 de novembro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleição dentre os Coordenadores das Unidades Executoras de Controle Interno para compor o Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI, biênio 2026/2027:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de membros externos do COMITÊ DE HARMONIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - COHACI, constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Fica convocada eleição para constituição do COMITÊ DE HARMONIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - COHACI, a realizar-se no dia 01 de julho de 2026, de forma eletrônica, por meio do site <https://chacweb.controleinterno.es.gov.br/>, objetivando a escolha de 08 (oito) representantes de órgãos e entidades estaduais, dentre os Coordenadores de Unidades Executoras de Controle Interno, sendo 02 integrantes de cada grupo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de junho de 2026.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS EXTERNOS DO COMITÊ DE HARMONIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - COHACI, BIÊNIO 2026/2027, CONFORME RESOLUÇÃO CONSECT Nº 007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º. A condução do processo eleitoral para escolha dos membros externos do Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI, biênio 2026/2027, ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada por meio da PORTARIA Nº 059-S, DE 22 DE JUNHO DE 2026, editada especificamente para esse fim.

§1º. O processo eleitoral para escolha dos membros externos do Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI, biênio 2026/2027, será realizado em turno único.

§2º. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
II - Coordenar as atividades do processo eleitoral;
III - Providenciar o ambiente eletrônico de votação;
IV - Homologar o resultado da eleição;
V - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
VI - Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

**Capítulo II
DO OBJETIVO**

Art. 2º. O processo eleitoral para escolha dos membros externos do Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI, biênio 2026/2027, tem por objetivo eleger:

I - Dois representantes dentre as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde;

II - Dois representantes dentre unidades autárquicas e fundacionais;

III - Dois representantes dentre as unidades da Administração Direta de maior orçamento;

IV - Dois representantes dentre as unidades da Administração Direta de menor orçamento.

**Capítulo III
DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º. Poderão candidatar-se como membros externos do Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI os Coordenadores das Unidades Executoras de Controle Interno da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Os membros do COHACI a que se refere o art. 2º serão escolhidos por seus pares, dentro de cada categoria, sendo permitidas reconduções sucessivas.

Art. 5º. É vedada a investidura na função de membro do COHACI ao candidato que não possua vínculo efetivo com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, ainda que tenha obtido a maioria dos votos.

**Capítulo IV
DO CRONOGRAMA**

Art. 6º. O cronograma do processo eleitoral para escolha dos membros externos do Comitê de Harmonização do Controle Interno - COHACI, biênio 2026/2027, obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

CRONOGRAMA	PERÍODO
Atualização Cadastral das UECIs	23/06/2026 a 30/06/2026
Inclusão e Exclusão Eletrônica de Candidaturas	23/06/2026 a 30/06/2026
Votação Eletrônica	de 9h de 01/07/2026 às 15h de 02/07/2026
Divulgação dos resultados	03/07/2026

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As candidaturas serão formalizadas mediante manifestação em campo próprio, disponível no menu **ELEIÇÕES** no endereço eletrônico <https://chacweb.controleinterno.es.gov.br/>.

§1º. A inclusão de registro da candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

§2º. O candidato que desistir de sua candidatura, somente poderá retirá-la durante o período previsto para inclusão/exclusão.

§3º. Terminado o período de inclusão/exclusão de candidatura, a Comissão Eleitoral homologará o pedido de registro dos candidatos e publicará a lista oficial, por grupo, em ordem alfabética, no menu: **ELEIÇÕES** - no endereço eletrônico <https://chacweb.controleinterno.es.gov.br/>.

Capítulo VI DA VOTAÇÃO

Art. 8º. O voto será:

I - Facultativo;

II - Secreto; e

III - Eletrônico.

Art. 9º. Para votar, o eleitor deverá acessar o menu: **ELEIÇÕES** - no endereço eletrônico <https://chacweb.controleinterno.es.gov.br/>, com **usuário e senha** existentes.

§1º. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§2º. O eleitor poderá votar uma única vez.

§3º. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato pertencente ao grupo ao qual está vinculado, conforme definido no §2º do art. 10º.

Capítulo VII DOS VOTANTES

Art. 10º. Todos os Coordenadores de Unidades Executoras de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo poderão votar no processo eleitoral a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

§1º. Não poderão votar no processo eleitoral:

I - Aqueles que, ainda que membros de Unidades Executoras de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, não sejam designados como Coordenadores.

§2º. Conforme os grupos definidos no Anexo Único da Resolução CONSECT nº 007/2025, as UECIs estão categorizadas da seguinte forma:

GRUPO	CRITÉRIO DE CATEGORIZAÇÃO	ÓRGÃOS
Saúde	Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde	CAPAAC, CREFES, HDRC, HDS, HEAC, HINSG, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, SESA, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV UIJM.
Entidades Autárquicas e Fundacionais.	Unidades autárquicas e fundacionais	ADERES, AGERH, APEES, ARSP, DER-ES, DETRAN-ES, DIO-ES, ESESP, FAMES, FAPES, IASES, IDAF, IEMA, IJSN, INCAPER, IPAJM, IPEM, JUCEES, PROCON, PRODEST, RTV-ES.
Órgãos da Administração Direta de maior orçamento.	Posição média do órgão (incluindo seus respectivos fundos) nas classificações elaboradas com base nos seguintes critérios: orçamento previsto para o ano corrente, orçamento executado no exercício anterior e quantidade de pagamentos realizados no exercício anterior. (50% maiores)	CBMES, ENCAR-GOS-SEFAZ, PCES, PMES, SEAG, SECTI, SECULT, SEDU, SEDURB, SEFAZ, SEG, SEGER, SEJUS, SEMOBI, SEP, SERD, SETADES.
Órgãos da Administração Direta de menor orçamento.	Posição média do órgão (incluindo seus respectivos fundos) nas classificações elaboradas com base nos seguintes critérios: orçamento previsto para o ano corrente, orçamento executado no exercício anterior e quantidade de pagamentos realizados no exercício anterior. (50% menores)	DSPM, PCIES, PGE, PPES, SCV, SCM, SEAMA, SECOM, SEDES, SEDH, SESM, SESP, SESPORT, SETUR, VICE.

Capítulo VIII DO PLEITO E DA APURAÇÃO

Art. 11º. A votação ocorrerá conforme estipulado no art. 8º deste Regulamento.

Art. 12º. No dia útil seguinte ao término da votação, a Comissão Eleitoral acessará o banco de dados da votação eletrônica e irá:

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Junho de 2026.

- I - Apurar o número de votantes de cada grupo;
- II - Apurar os votos obtidos, por grupo, por cada candidato; e
- III - Registrar em ata os atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

Art. 13º. Havendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de efetivo exercício na função de Coordenador de UECI.

Art. 14º. Encerrada a apuração, totalizados os votos e decididos eventuais empates, a Comissão Eleitoral registrará em ata a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de homologação do pleito.
Parágrafo único. Os dois primeiros classificados de cada grupo serão considerados eleitos como representantes e, seguindo a ordem de classificação, os dois candidatos subsequentes na ordem de classificação, quando houver, serão considerados suplentes.

Art. 15º. O resultado do processo eleitoral será divulgado no menu ELEIÇÕES - no endereço eletrônico <https://chacweb.controleinterno.es.gov.br/>.

**Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário de Estado de Controle e Transparência a ata do processo eleitoral contendo o resultado da eleição.
Parágrafo único. O Secretário de Estado de Controle e Transparência publicará, no Diário Oficial do Estado, portaria com o resultado da eleição e a composição do COHACI para o biênio 2026/2027.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

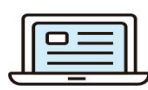
Protocolo 1814160

Protocolo 1813981

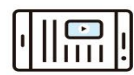
www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



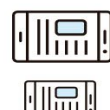
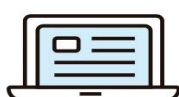
www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

**RESULTADO FINAL - Edital SESM nº 002/2026
- Kit Mulher Viva+**

A Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria SESM nº 022/2026, alterada pela Portaria SESM nº 046/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital SESM nº 002/2026, torna público o Resultado Final da etapa de habilitação dos municípios inscritos para o recebimento do Kit Mulher Viva+, sendo habilitados 11 (onze) municípios, conforme relação abaixo:

1. Alegre
2. Alto Rio Novo
3. Conceição do Castelo
4. Dolores do Rio Preto
5. Ecoporanga
6. Fundão
7. Governador Lindenberg
8. Marataízes
9. Mimoso do Sul
10. Rio Novo do Sul
11. Vila Valério

Publique-se no sítio eletrônico SESM e no DIO/ES, para conhecimento dos interessados.

Vitória/ES, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

FABIANA DA SILVA ARAÚJO MALHEIROS
Secretária de Estado das Mulheres

